

Título:	3. Instrução e exame de processos - aspectos gerais
Capítulo:	4. Diretrizes de instrução e exame de processo
Seção:	20. Assuntos sujeitos à aprovação do Banco Central
Subseção:	70. Outros assuntos

Representação de instituição financeira sediada no exterior

1. Devem ser submetidos à aprovação do Banco Central do Brasil, os seguintes assuntos relativos às instituições financeiras ou assemelhadas sediadas no exterior:
 - a) autorização para representação no País (Res. 2.592/1999 e Circ. 2.943/1999);
 - b) cancelamento da autorização para representação no País (Res. 2.592/1999 e Circ. 2.943/1999);
 - c) credenciamento de representante (Res. 2.592/1999 e Circ. 2.943/1999);
 - d) descredenciamento de representante (Res. 2.592/1999 e Circ. 2.943/1999).

Fundo Garantidor de Créditos (FGC)

2. Devem ser submetidos à aprovação do Banco Central do Brasil os nomes dos membros eleitos para o conselho de administração e para a diretoria executiva do Fundo Garantidor de Créditos (FGC) (Res. 4.222/2013, Anexo I, com a redação dada pela Res. 4.688/2018, art. 31, caput).

Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop)

3. Devem ser submetidos à aprovação do Banco Central do Brasil os nomes dos membros eleitos para o conselho de administração e para a diretoria executiva do Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (Res. 4.284/2013, Anexo I, art. 30, caput).

Gestor de banco de dados (GBD)

4. Devem ser submetidos à aprovação do Banco Central do Brasil, pelos gestores de banco de dados, os pedidos de:
 - a) registro para a recepção de informações de adimplemento de que trata a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, oriundas de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pela Autarquia (Lei 12.414/2011, art. 12; Decreto 9.936/2019, art. 21; Res. 4.737/2019, art. 6º; Res. BCB 14/2020, art. 2º);
 - b) cancelamento do registro (Lei 12.414/2011, art. 12; Decreto 9.936/2019, art. 21; Res. 4.737/2019, art. 14; Res. BCB 14/2020, art. 6º).

Título:	3.	Instrução e exame de processos - aspectos gerais
Capítulo:	4.	Diretrizes de instrução e exame de processo
Seção:	20.	Assuntos sujeitos à aprovação do Banco Central
Subseção:	70.	Outros assuntos

5. Apesar de não dependerem de autorização do Banco Central do Brasil, os gestores de banco de dados devem comunicar ao Deorf:
- a) alteração no seu grupo de controle (Res. 4.737/2019, art. 13; Res. BCB 14/2020, art. 5º);
 - b) designação de diretor responsável (Res. 4.737/2019, art. 11; Res. BCB 14/2020, art. 3º);
 - c) desligamento de diretor responsável (Res. BCB 14/2020, art. 4º).

Companhia securitizadora de crédito imobiliário

6. Deve ser submetido à aprovação do Banco Central do Brasil o pedido de companhia securitizadora de crédito imobiliário de autorização para o exercício da função de agente fiduciário em emissão de Letra Imobiliária Garantida (Lei 13.097/2015, art. 79, caput; Res. 4.598/2017, art. 59, § 3º, e Circ. 3.891/2018).

Empréstimos e adiantamento a empresa exportadora ligada

7. Deve ser submetida à aprovação do Banco Central do Brasil a realização de empréstimos e adiantamentos a empresa comercial exportadora ligada (Decreto-Lei 1.248/1972, art. 9º).

Ouro como ativo financeiro

8. Deve ser submetido à aprovação do Banco Central do Brasil o pedido de autorização, pelas cooperativas ou associações de garimpeiros, para negociação de ouro como ativo financeiro (Lei 7.766/1989, art. 2º, e Carta Circ. 2.401/1993).

Mudanças na composição de capital

9. Apesar de não dependerem de prévia aprovação do Banco Central do Brasil, as mudanças na composição societária de instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 6.404, de 1964 (excluídas as cooperativas de crédito), administradoras de consórcio e instituições de pagamento – exceto as decorrentes dos assuntos mencionados nos Sisorf [3.4.20.20](#), [3.4.20.30](#), [3.4.20.40](#) e [3.4.20.50](#) – devem ser informadas ao Deorf por meio

Título: 3. Instrução e exame de processos - aspectos gerais
Capítulo: 4. Diretrizes de instrução e exame de processo
Seção: 20. Assuntos sujeitos à aprovação do Banco Central
Subseção: 70. Outros assuntos

do mapa de composição de capital, conforme contido no Sisorf [3.4.30.70](#) (Circ. 3.941/2019, art. 2º, § 1º).